



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

1

MENSAGEM Nº 60, DE 02 DE JUNHO DE 2025  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores – Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Considerando que à pedido dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na reunião do mês de fevereiro de 2025, foi colocada em pauta a necessidade de criação de uma cadeira de audiovisual e cinema, segmento que vem crescendo e se destacando significativamente no município e por se tratar de um conselho paritário, foi sugerido também a criação da cadeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representando o poder público. Seguem anexas cópias das pautas, lista de presença e ata da reunião de fevereiro de 2025.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3298-B156-D1B2-DBBA> e informe o código 3298-B156-D1B2-DBBA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

(Dispõe sobre a alteração do art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O art.5º da Lei Municipal nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º .....

I-08 (oito) representantes do Poder Público, a saber:

a) .....

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (NR)

II- 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a).....

g) 01 (um) representante da área de audiovisual e cinema.”(NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de junho de 2025

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3298-B156-D1B2-DBBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 02/06/2025 16:17:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3298-B156-D1B2-DBBA>

